



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1526/2013.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Auxílio e Convênio, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Auxílio e Convênio, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte rubrica e especificações:

8. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

8.2.10.302.0032.4640.2223 - Prestadores do SUS Hospital de Pequeno Porte.

3390.30.00.00.00.00 - Material de consumo. R\$60.000,00.

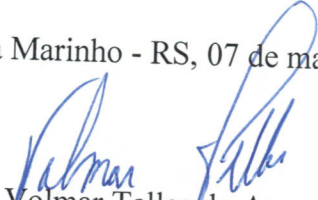
3390.36.00.00.00.00 - Serviços de Terceiros. Pessoa Física. R\$10.000,00.

3390.39.00.00.00.00 - Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$50.000,00.

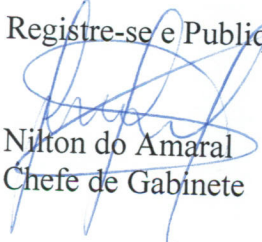
Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte Receita oriunda do Fundo Estadual de Saúde para prestação de Serviços Hospitalares de Pequeno Porte, conforme tendência do exercício, no valor de R\$120.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 07 de março de 2013.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Nilton do Amaral  
Chefe de Gabinete